

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 10/2006**

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE ACABAMENTO DA SEDE PRÓPRIA DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PARÁ DE MINAS/MG, NA CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SEGUINTE.

OS ENVELOPES CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO" E A "PROPOSTA" DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO SETOR COMPETENTE DESTA TRT, À RUA CURITIBA 835, 7º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE, ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

ATÉ: 27 de novembro de 2006

HORÁRIO: às 14 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

DIA: 27 de novembro de 2006

HORÁRIO: às 14:15 horas

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para serviços de acabamento da sede própria do Fórum da Justiça do Trabalho de Pará de Minas/MG, conforme condições e especificações constantes neste edital e no anexo V.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação Parcial Prévia e que protocolizem até o dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, na rua Curitiba, 835, 7º andar, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – "DOCUMENTAÇÃO"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 10/2006

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 10/2006

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

2.2 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto acima para protocolo dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não seja o acima especificado.

3 – DA HABILITAÇÃO PARCIAL PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

3.1 - EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

- 3.1.1 – 3.1.1 – As empresas cadastradas no SICAF **deverão possuir habilitação parcial naquele Sistema, sendo facultada a apresentação, no envelope 1, dos documentos cuja validade esteja expirada no SICAF**, e possuir os índices contábeis exigidos no subitem 3.2.1, letra “D”, II ou comprovar capital social ou patrimônio líquido conforme inciso III do mesmo subitem.
- 3.1.2 – Para cadastramento no SICAF, o interessado deverá apresentar, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, a documentação discriminada na IN MARE nº 05/95. O Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região não é unidade de cadastramento do SICAF.

3.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

- 3.2.1 - As empresas que **não estejam cadastradas no SICAF** deverão providenciar o cadastramento, para este certame, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO até as **18 horas do dia 22/11/2006**, mediante a apresentação dos documentos tratados nas alíneas “A”, “B”, “C” e “D”, devendo ser entregues preferencialmente em seqüência, numerados e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

A - Habilitação Jurídica

- I - Registro comercial, em caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

B - Regularidade Fiscal

- I - Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- II - Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- III - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

C - Qualificação Técnica

- I – Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentação", conforme item 4.

D - Qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

III - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação - exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, apurados conforme subitem anterior.

3.3 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, os demais documentos exigidos neste edital deverão ser original ou cópia autenticada.

3.3.1 - Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

3.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

4 - DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:

4.1 - Os **licitantes** deverão possuir a habilitação parcial (no SICAF ou neste Tribunal), conforme item 3, e apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

4.1.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionado com o objeto, dentro da validade.

4.1.2 - Atestado(s) de capacidade técnica de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.

- Serão considerados serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em quantidade representativa e compatível com o objeto: : 01. Instalação de piso cerâmico, piso de pedra (granito / mármore) e piso em concreto. 02. Assentamento de cerâmica ou pastilha, de azulejo. 03. Instalação hidro-sanitária, assentamento de bancada, louças e metais (banheiro, copa ou cozinha). 04. Aplicação de emassamento e pintura (acrílica ou látex), aplicação de gesso, instalação de esquadrias de madeira e metálicas. 05. Instalações elétricas, com cabeamento de entrada de $\pm 95 \text{ mm}^2$, disjuntor geral trifásico de 125 A fiação entre 2,5 e 25 mm², quadro de distribuição de energia com barramento, iluminação fluorescente.

4.1.3 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro qualificado para prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços. Tal comprovação dar-se-á através de:

- a) apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional; e

- b) cópia da ficha de registro de empregado, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.
- 4.1.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I**.
- 4.1.5 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), **conforme Anexo II**.
- 4.1.6 - Declaração do licitante de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços, conforme **Anexo III**.
- a) A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (37) 3232-2344 e realizada por profissional com conhecimentos de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.
- b) A CPL poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.
- c) o profissional qualificado para a vistoria deverá apresentar-se com a “declaração de vistoria” já preenchida, para que possa ser visada pela Secretaria da Vara de Pará de Minas.
- 4.1.7 - Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Anexo IV**;
- 4.1.8 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, **exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices exigidos no subitem 3.2.1, "D", "II"**.
- 4.1.9 - Certidão que comprove a regularidade junto ao cadastro do **Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região**, emitida pelo setor competente, de acordo com as exigências contidas no subitem 3.2 deste **edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar neste Regional)**.
- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver juntada à documentação, será considerada a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.
- 4.1.10 - Documento comprobatório de habilitação parcial válida no SICAF (**exigido somente para as empresas que estiverem cadastradas naquele sistema**).
- Este documento será emitido pela CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.
- 4.1.11 – Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada;
- 4.2 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes.
- 4.2.1 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na Internet.
- 4.2.2 - Demais documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor deste Regional, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.3 - Os documentos poderão ser autenticados por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro, BH/MG, das 10 horas às 18 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

4.3 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços.

4.3.1 – É facultada a apresentação do documento de credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**". Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.3.2 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5 - DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL":

5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:

5.1.1 - assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.

5.1.2 - preços unitário e total, conforme planilha constante do anexo V, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços. Os preços propostos serão irrealizáveis.

5.1.2.1 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.3 – Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa. A Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Regional, poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada.

5.2 - Deverá conter, ainda:

5.2.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

5.2.2 - Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.

5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.

5.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

5.5 - Deverão ser apresentadas, mediante solicitação da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal, no prazo máximo de cinco dias, amostras, catálogos e ou folder de: 01. Porta prancheta cheia (maciça) para cera / fechadura tipo tambor, alavanca, exterior de 1ª qualidade. 02. Torneira do tipo bica móvel de 1ª qualidade para lavatório e pia. 03. Granito / cerâmica / pastilha / tintas / massas.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2 - Primeiramente, procederá a Comissão à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que deverá ser rubricada pela Comissão. Somente os habilitados nesta fase estarão aptos a prosseguir no certame licitatório.
- 6.3 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **Cadastro de Fornecedores do Tribunal** será confirmada mediante a exibição da **Certidão**, emitida pelo Setor competente, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes e juntada aos autos do processo licitatório.
- 6.4 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial válida do **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta "**on line**", quando da abertura dos envelopes "**Documentação**".
- 6.4.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.
- 6.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 6.6 - Havendo irregularidade no cadastramento junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** ou no cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**, a licitante será inabilitada.
- 6.7 - Também será inabilitado o licitante que não esteja, ou cadastrado e habilitado parcialmente no **SICAF** ou cadastrado/habilitado parcialmente neste Tribunal, nos termos desta Tomada de Preços.
- 6.8 - No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF** e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá os trabalhos, para certificação, e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, conforme item 8.9.1 da Instrução Normativa acima mencionada.
- 6.9 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.
- 6.10 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.
- 6.11 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 6.12 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".
- 6.12.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.13 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

- 7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.

- 7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços constantes no anexo V.
- 7.3 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.
- 7.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

- 8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela CPL, à empresa adjudicatária.
- 8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
- 8.3 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, a Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.
- 8.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 - Além dos documentos previstos nesta **TOMADA DE PREÇOS** e de outros referentes ao cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, conforme o caso:
- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
 - b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
 - c) registro do contrato no CREA;
 - d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
 - e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
 - f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
 - g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
 - h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
 - i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
 - j) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
 - k) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.
- 9.2- A contratada se responsabilizará pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.
- 9.3 - Concluída a obra, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- 10.1. O prazo máximo de execução dos serviços, é de 03 (três) meses contados a partir da ordem de início dos serviços, que será dada pela Diretoria de Engenharia deste Regional.
- 10.2. O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado por este Regional.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 - O TRT da 3ª Região exercerá a fiscalização do objeto licitado, através da Diretoria da Secretaria de Engenharia, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.
- 11.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de:
- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
 - b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
 - c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
 - d) o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 12.1 - No ato do recebimento dos serviços a contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da guia de recolhimento ou da certidão negativa de débito - CND, não se admitindo guias que não se relacionarem com a obra objeto desta licitação.

13 - DO PAGAMENTO:

- 13.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 13.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.2 - O pagamento será feito em até 06 (seis) parcelas quinzenais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição "in loco" e o pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.
- 13.3 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto executivo e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.
- 13.4 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5- Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 13.6- Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 13.2 desta TOMADA DE PREÇOS, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

- 13.7– Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, PTRES 000575 – Rubrica: 449051.

15 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 15.1 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e na Lei nº 8.666/93.
- 15.2 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.
- 15.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.
- 15.3.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.
- 15.4 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.
- 15.5 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.
- 15.6 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

16 - DAS SANÇÕES:

- 16.1 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou Nota de Empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.
- 16.2 - A multa moratória será cobrada do adjudicatário pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.
- 16.2.1 - A multa moratória acima mencionada será de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 16.3 - A multa por inexecução contratual total, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total adjudicado.
- 16.4 - A multa por inexecução contratual parcial, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração.
- 16.5 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços ou venha a fazê-lo fora das especificações, poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração; e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.6 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.

16.7 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

17 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

17.1 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado no mesmo endereço acima, para cópia, e no site deste Tribunal: www.mg.trt.gov.br

17.2 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: dsmg@mg.trt.gov.br. Esclarecimentos quanto à parte técnica deverão ser obtidos através do email: dse@mg.trt.gov.br.

17.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

17.5 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual e os anexos I a V.

18 - DOS RECURSOS:

18.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2006

CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

TOMA DA DE PREÇOS Nº 10/2006

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2006.

Nome do representante legal:
CPF:

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS 10/2006

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

ANEXO III**ATESTADO DE VISITA**

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital da **Tomada de Preços nº 10/2006**, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, vistoriamos o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que, caso vencedores do certame, não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar e que somos responsáveis pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, entregando o prédio em condições de funcionabilidade e perfeito acabamento, com as ligações de água, esgoto, energia elétrica e cabeamento estruturado.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em / / .

assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região

ANEXO IV

REF.: TOMADA DE PREÇOS 10/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Obra de engenharia por EMPREITADA GLOBAL, para acabamento da sede própria do FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PARÁ DE MINAS, Rua Tabatinga nº 170.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações das obras e serviços POR EMPREITADA, referem-se ao acabamento do prédio onde será instalada a Vara da Justiça do Trabalho de Pará de Minas, situado na Rua Tabatinga, lotes nº 19 a 25, quadra “E”, Bairro Vila Sinhô, com área de construção de **544,37 m²**, num terreno com 2.364,50 m² de acordo com o projeto básico aprovado.

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas técnicas pertinentes. A mão-de-obra será de primeira qualidade e o acabamento esmerado. Ficará a critério da fiscalização, impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A proposta da licitante deverá conter obrigatoriamente **planilha detalhada, cronograma físico-financeiro e declaração, responsabilizando-se pela execução da totalidade dos serviços especificados**, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, entregando o prédio em condições de funcionabilidade e perfeito acabamento, com as ligações de água, esgoto, energia elétrica, cabeamento estruturado. No caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas prevalecem sobre os projetos que prevalecem sobre as planilhas.

Não serão admitidas propostas com preços (global e unitários), incompatíveis, com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, podendo-se considerar manifestamente inexequível, as propostas cujos valores sejam: inferiores a 70 % dos valores orçados pela Administração e inferiores a 70% da média aritmética dos valores das propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art 48 Inc. II, § 1º). Empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestado de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.

Serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em quantidade representativa e compatível com o objeto: 01. Instalação de piso cerâmico, piso de pedra (granito / mármore) e piso em concreto. 02. Assentamento de cerâmica ou pastilha, de azulejo. 03. Instalação hidro-sanitária, assentamento de bancada, louças e metais (banheiro, copa ou cozinha). 04. Aplicação de emassamento e pintura (acrílica ou látex), aplicação de gesso, instalação de esquadrias de madeira e metálicas. 05. Instalações elétricas, com cabeamento de entrada de ± 95 mm², disjuntor geral trifásico de 125 A fiação entre 2,5 e 25 mm², quadro de distribuição de energia com barramento, iluminação fluorescente.

Deverão ser apresentadas, mediante solicitação da DSE, no prazo máximo de cinco dias, amostras, catálogos e ou folder de: 01. Porta prancheta cheia (maciça) para cera / fechadura tipo tambor, alavanca, exterior de 1ª qualidade. 02. Torneira do tipo bica móvel de 1ª qualidade para lavatório e pia. 03. Granito / cerâmica / pastilha / tintas / massas.

INSTALAÇÃO DA OBRA

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento. Competirá à construtora fornecer todas as ferramentas e maquinários adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados. A construtora é obrigada, num prazo de 48 horas, a instalar, na obra, a placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA. A administração será executada por engenheiro responsável (devidamente habilitado perante o CREA – Regional), encarregado geral e demais elementos necessários. Todas as demolições necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a evitar danos a terceiros.

ANEXO V (continuação)

Será procedida periódica remoção dos entulhos que venham a acumular no terreno. Deverá ser feita terraplenagem e aterro na área externa frontal à edificação entre esta e o meio fio com contenção na projeção das estruturas do prédio, aterro compactado e execução de laje em concreto armado na projeção da porta de acesso principal, para concordância das rampas de acesso à edificação, em concordância com as características do projeto arquitetônico. Deverão ser feitas escavações e aterros nos locais, onde necessário.

Os serviços de vigilância serão ininterruptos, prestados por vigia da Construtora, até a entrega das chaves do prédio. Será mantido na obra, pela construtora, um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de ajustes e detalhes, reclamações, indicações, etc. Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc. Terminada as obras o referido Diário de Obras será entregue à fiscalização.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Todas as instalações sanitárias e copas deverão receber os acabamentos necessários, com rejuntamento flexível das cerâmicas e azulejos, instalação de todas as peças e metais, bancada em granito com moldura nas faces e rodapia, também em granito de 7 cm, vaso sanitário, lavatório, torneira do tipo bica, registro com canopla. Cada banheiro terá bancada em granito com moldura, cuba de embutir oval em louça com 420mm, cor branca, com válvula de escoamento em latão forjado, ligação flexível em aço inox e sifão metálico e cromado, vaso sanitário com caixa acoplada, exceto para público e deficientes, tampão para ducha, ralo sifonado e tubulação de ventilação. Os materiais a serem empregados nas instalações hidráulicas deverão satisfazer às normas da ABNT, NB-19, NB-92, NB-128 e certificados pelo INMETRO.

Todas as tubulações de água e esgoto deverão ser embutidas. As copas deverão possuir caixas de gordura. Os tubos de escoamento de água pluvial e esgoto poderão ser de PVC classe especial, interligados na rede pública. Para a ventilação, o prolongamento das colunas dos esgotos primários acima do telhado, será feito por tubos de fibro-cimento ou PVC, devendo cada prumada possuir ventilação individual. As caixas sifonadas serão em PVC, com grelha de metal cromado.

Todos os metais deverão possuir certificação pelo INMETRO, tendo como referência DOCOL, PERTUTTI, DECA, ESTEVES, FABRIMAR, FORUSI, RAMO, NERY, LORENZETTI, MAFAL, MEBER, MF, MIPEL, ORIENTE, MPS, PERFLEX, POLY.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

Todos os materiais serão novos e testados, como as fiações, os quadros elétricos com barramentos (mínimo de três, todos com disjuntor geral trifásico), as tomadas, interruptores, lâmpadas, reatores e suportes. Deverá ser instalado medidor e quadro geral de distribuição com barramento (inclusive neutro e terra), para uma carga elétrica demandada mínima de 50 KVA e carga instalada mínima de 55 KVA. Serão previstas caixas, eletrodutos, cabeamentos, disjuntores, apetrechos, acessórios, inclusive taxas e despesas afins, para se for o caso de reforço de rede, junto à concessionária de energia. No início dos trabalhos contratados deverão ser tomadas as providências junto a CEMIG, para cumprimento dos prazos.

Deverá ser feito aterramento específico para rede elétrica de computadores e periféricos, com resistência máxima de 5 Ohms, com instalação de nove hastes; instalação de, no mínimo, oito circuitos, mínimo de 48 tomadas duplas. Deverá ser instalada tubulação de, no mínimo, 2" para passagem de cabos lógicos (96 tomadas RJ 45) que serão do tipo UTP, quatro pares trançados, categoria cinco. Os quadros de distribuição de circuitos e de entrada, com os respectivos disjuntores, serão com barramento inclusive neutro e terra e disjuntor geral em padrões exigidos pela concessionária local. No quadro de distribuição, cada disjuntor, identificado com rótulo indicativo dos pontos ou circuitos que comanda.

ANEXO V (continuação)

Obrigatoriamente, deverão ser instalados cinco quadros de distribuição com barramento, com disjuntor geral de entrada. Um será de 70 A, com cabeamento de entrada de 25 mm², outros dois serão de 50 A, cabeamento de 16 mm², ambos trifásicos e um para no break bifásico de 40 A, também com cabos de 16 mm². No primeiro quadro, deverão ser instalados quatorze disjuntores bipolares de 20 A, com espaço livre para dois disjuntores bipolares (ar condicionado). No segundo quadro, disjuntores correspondentes para o mínimo de oito circuitos de iluminação, seis circuitos para tomadas. No terceiro o mínimo de dez circuitos para computadores e periféricos e outro para o circuito do "no break", de 40 A, bipolar (Este alimentará quadro com chave reversora para quatro tomadas duplas, junto ao computador central e duas tomadas

duplas, na Sala de Audiências com o mínimo de quatro circuitos, bitola de 2,5 mm² e proteção com disjuntor de 20 A).

Todas as instalações elétricas deverão estar em conformidade com as normas técnicas atinentes, sendo todas as tomadas de três pinos, duplas, com padronização para fase, neutro e aterramento. Os conjuntos de tomadas duplas para as salas de audiências e para o servidor principal no CPD, serão alimentados por circuitos exclusivos, com proteção através de "No Break", que contará com chave reversora, de transferência ocasional e manual, em situações emergências de falha no equipamento, para a rede da concessionária. A previsão para o equipamento é de 3 kVA. O no break alimentará através de três circuitos dois para servidor próximo aos banheiros da secretaria e um para sala de audiência. Além do circuito do no break na sala de audiência deverá haver outro circuito independente, com aterramento para impressora.

Serão empregados eletrodutos rígidos de PVC de 1ª qualidade. Os eletrodutos terão diâmetro mínimo de 3/4" e deverão ser fixados às caixas de passagem de luz, tomadas e interruptores, através de buchas e arruelas apropriadas. Deverão ser eliminadas as arestas e rebarbas em todos os eletrodutos, de forma a não danificar o isolamento do condutor, quando de sua enfição. Todo o sistema de iluminação deverá ser acionado por interruptores para comando de no máximo quatro luminárias, em linha ou cruzada. A iluminação será com aterramento emendas da fiação através de solda.

Os QDC deverão ter, cada disjuntor identificado com rótulo indicativo dos pontos ou circuitos que comanda e disjuntor geral de proteção. Será utilizado o mínimo de cinco quadros: um QGBT com disjuntor geral de entrada e disjuntores de proteção para os cabeamentos dos QDC, um para os circuitos de ar condicionado de 220 V em duas fases, para o mínimo de 18 disjuntores bipolares e disjuntor geral de entrada além de barramento para neutro e terra; um para iluminação e tomadas comuns e especiais (motores, iluminação externa, holofotes e tomadas externas), com o mínimo de 3 disjuntores bipolares de reserva; um para tomadas para computadores e periféricos, um para circuitos ininterruptíveis de equipamentos de informática, via no break, com aterramento próprio, com impedância máxima de 5 Ohms, todos com barramento, disjuntor geral de entrada e disjuntores de proteção para os cabeamentos dos QDC.

As tomadas e condutores serão próprios para instalação embutida, para 10A/110v, tipo e características Pial Plus, Alumbra Siena, Lunare, equivalentes e ou similares. Os interruptores serão de corpo duplo, 10A / 127 v, bipolares Pial Plus, Alumbra Siena, Bari, Lunare, equivalentes e ou similares. As tomadas serão da mesma linha dos interruptores, para 10A/110V. As placas serão na cor branca. Os interruptores poderão acionar o máximo de seis lâmpadas fluorescentes. Os condutores serão empregados com isolamento de plástico para 600 volts, Pirelli, ou similar. As bitolas serão as indicadas nos projetos, com dimensão mínima de 2,5 mm².

Deverão ser montadas luminárias completas de sobrepor, 2 x 32 W, corpo em chapa de aço tratado, pintura eletrostática em pó (poliéster epóxi), alojamento embutido para reator eletrônico (alto fator, baixa THD, alta performance), refletor e aletas parabólicas em alumínio de alta pureza e refletância compatível, controle de ofuscamento mínimo classe A 500 lux, equipada com soquetes em policarbonato. Montadas com reator eletrônico de alto fator de potência e lâmpada fluorescente de mesmo fabricante. Deverá ser ligado aterramento separado do neutro. Nos sanitários, serão instaladas luminárias fluorescentes compactas de 20 W.

Deverão ser fornecidos e instalados treze suportes em concreto aparente, 45 x 67 x 67 cm, com janela retangular lateral, para aparelhos de ar condicionado, nos ambientes internos, fixados nas alvenarias para aparelhos de 12.000 a 21.000 BTU, com ventilação, nos fundos, além de grade de proteção e segurança. Toda a rede elétrica, suportes e acessórios serão executados pela construtora. Os suportes a serem instalados serão fixados de modo que sua parte inferior fique a 1,65 m do piso acabado. A fiação mínima para cada aparelho será de 4 mm².

ANEXO V (continuação)

Cada aparelho deverá ter um circuito independente. O isolamento dos condutores deverá possuir elevada resistência ao calor, umidade e corrosão, e adequado a uma tensão de até 600 V. Deverá ser prevista, na instalação dos suportes, uma pequena inclinação para o fundo, de modo a permitir o escoamento, pelo dreno, da água condensada (1 cm).

PAVIMENTAÇÃO

As pavimentações só poderão ser executadas, após o assentamento das canalizações que devem passar sob elas. A argamassa para o assentamento dos ladrilhos cerâmicos não conterá cal, pois a umidade do

solo acarreta, nessa hipótese, o aparecimento de manchas na superfície das peças. O assentamento dos ladrilhos será executado, de preferência, com mesclas de alta adesividade. As pavimentações de áreas destinadas à lavagem ou sujeitas à água de chuva terão o caimento necessário para o perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 0,5%. Assentamento da cerâmica será com produto flexível do tipo AC2.

Na sala de audiência de audiência e hall de espera o piso será de granito em peças de 40 x 40 cm. O piso do estrado possuirá tabeira de 20 cm, com pingadeira na proximidade do ressalto de 2 cm, com peça de espessura mínima de 2 cm. O rodapé será em granito. Os demais cômodos internos, exceto hall de espera e sala de audiências receberão piso cerâmico, 30 x 30 cm, de alta resistência, PEI 5, na cor branca, semelhante e equivalente ao existente, com rodapé em madeira encerada de 7 cm de altura e borda arredondada.

Todas as peças deverão possuir juntas de 0,7 cm. Os pisos em granito deverão ser preparados e assentados em base de concreto com aplicação de argamassa no verso das pedras. Todos os pisos externos deverão ser reparados e recuperados com nova pavimentação, substituição de meio-fios, rampas, passeios internos e externos com caixas de passagem e poços de visita devidamente assentados com esquadros em cantoneiras de ferro, inclusive as respectivas tampas, totalmente nivelados. As rampas e passeios internos e externos deverão ser totalmente reconstituídos, com material de 1ª qualidade. As áreas das laterais e parte frontal do prédio deverão ser totalmente, concretadas. As rampas, passeios frontais, internos e externos deverão ser, totalmente, reformados utilizando-se calçada de pedra portuguesa.

REVESTIMENTOS

Os revestimentos de argamassa serão executados por profissionais habilitados e especializados, de acordo com as especificações, sendo constituídos por camadas contínuas superpostas e uniformes: o emboço sobre a superfície a revestir; o reboco aplicado sobre o emboço. Antes da aplicação do reboco / emboço, deverá ser aplicado o chapisco no traço 1:4 de cimento e areia. Os revestimentos só poderão ser iniciados, após a pega das argamassas nas alvenarias e o embutimento das tubulações nas paredes.

Os revestimentos terão que apresentar os paramentos desempenados, aprumados, alinhados, nivelados e arestas e quinas vivas. Não será permitido o uso de saibro nas argamassas. Todas as esquadrias deverão ser instaladas sobre peitoris de pedra com pingadeiras de 1,0 cm nas faces. O chapisco, emboço e reboco serão executados com argamassa no traço 1:4, cimento e areia, com adição de impermeabilizante, quando for o caso. Todas as alvenarias deverão receber chapisco e reboco. O emboço somente poderá ser iniciado, quando as tubulações já estiverem assentadas nas paredes. A espessura máxima dos emboços será de 1,5 cm, podendo ser usado o traço 1:2:8 - cimento, cal em pasta e areia. O reboco somente poderá ser executado 24 horas após a pega completa do emboço; depois do assentamento dos marcos e peitoris; antes da colocação dos alizares e rodapés. O reboco deverá ser regularizado à régua e desempenadeira, a fim de apresentar aspecto uniforme, superfície plana, não sendo tolerado qualquer empeno, espessura máxima de 1 cm.

Nos ambientes, onde o piso for em granito, os rodapés serão em granito, com altura de 10 cm, polidos em duas faces, com todos os cantos, saliências e reentrâncias, em meia esquadria. Todos os peitoris e soleiras serão de peças de granito, polido, com pingadeira externa e interna mínima de 1,5 cm, escolhidos com dimensões e perfis, de acordo com detalhes arquitetônicos sob aprovação pela fiscalização.

ANEXO V (continuação)

As soleiras internas serão sempre do mesmo material com que for pavimentado o compartimento, servindo o jabre das portas como divisa para separação de pisos diferentes. As soleiras externas, todas serão em granito, com desnível de meio centímetro, para evitar passagem de água, assim com as das instalações sanitárias e copas.

Nas instalações sanitárias e copa, as paredes deverão ser revestidas com azulejos brancos de 1ª qualidade (extra), assentados em juntas contínuas do piso ao teto. Deverão ser assentadas duas fiadas de cerâmica entre a 5ª e 6ª fiada de azulejo, nas instalações sanitárias, copa e parede para tanque. Os azulejos serão escolhidos, na obra quanto a sua qualidade, desempenho e calibragem, sendo recusadas peças que apresentarem defeitos. A colocação dos azulejos será feita de maneira a serem obtidas juntas de espessura 5 mm. Os azulejos cortados para passagem de peças das instalações não devem apresentar

arranhaduras ou emendas. O assentamento dos azulejos deverá obedecer às seguintes prescrições mínimas do fabricante e o rejuntamento far-se-á com pasta de cimento branco, retirando-se todo o excesso.

Os rodapés serão de pedra ou madeira e em perfeita concordância com os pisos. Os novos rodapés serão fornecidos e instalados, de acordo com o seguinte: para piso cerâmico, exceto copa e banheiros, os rodapés serão em madeira de lei ipê, encerados, espessura de 2 cm e altura de 7; piso de granito terá rodapé também em granito. Os peitoris serão constituídos de peças de granito, 2 cm de espessura, com extensão total dos vãos e largura total das paredes, com pingadeira de 2 cm interna e externa. As soleiras externas das portas de acesso ao prédio serão executadas em granito, espessura 3 cm. As soleiras internas serão sempre do mesmo material com que for pavimentado o compartimento, servindo o jable das portas como divisa para separação de pisos diferentes.

Os revestimentos externos serão do tipo textura acrílica grafiada (quartzo) aplicada com espátula / desempenadeira. A fachada principal será revestida com mármore branco bisotado, 40 x 60 cm, com juntas e assentamento com argamassas flexíveis para paredes externas. As paredes internas do "hall" receberão pastilhas até altura dos peitoris das janelas e moldura em torno das portas.

Em todas as paredes dos halls e espera, receberão cerâmica entre 5 e 10 cm, vitrificada, até altura do peitoril das janelas. O granito na região com inclinação será flambado. As instalações sanitárias e copas receberão fiada da mesma cerâmica ou moldura em granito no contorno do cômodo.

As instalações sanitárias e as copas deverão ser revestidas com azulejos brancos, 15 x 15 cm de 1ª qualidade (extra), assentados em juntas contínuas, do piso ao teto, com espessura uniforme entre 3 e 4 mm. Na altura da bancada, deverão ser instaladas fiadas de pastilha, ou seja, a partir de 80 cm do piso. Nas paredes dos sanitários e copas, deverá ser executado um "barrado", com uma fiada de cerâmica da Portobello (linha vitreaux / batik / arquiteto), Eliane (linha artisan / reflexo / rústica) ou Atlas (série brink), com aprovação da fiscalização (equivalentes e ou similares).

ESQUADRIAS METÁLICAS E DE MADEIRA

Todos os vãos de porta deverão receber portas completas de 1ª linha e qualidade. As portas internas serão do tipo prancheta de alma cheia, para cera, com fechadura reforçada, com maçaneta alavanca. As portas externas, e as portas voltadas para o hall serão metálicas quadriculadas e reforçadas. Todas as janelas serão quadriculadas, reforçadas e com grades. Os vãos das esquadrias não poderão ser superior a 12,5 m. Todas as portas externas deverão possuir tetra chave e fechadura reforçada com maçaneta do tipo alavanca. Todos os vãos de janela receberão esquadrias metálicas com descrição nesta especificação e mesmas características das existentes observando-se as recomendações técnicas e orientações do fabricante.

As esquadrias metálicas serão executadas em chapa de 1ª qualidade e receberão tratamento anticorrosivo, lixamento e pintura com tinta em esmalte sintético anticorrosivo. Na fabricação das esquadrias, os metalons utilizados serão de chapa 18. A confecção será esmerada, de forma a se obter seções padronizadas e de medidas rigorosamente iguais. Os perfilados deverão garantir extanqueidade absoluta, não se admitindo pontos de infiltração de água, que possam trazer problemas de oxidação futura. Serão novas todas as janelas e basculantes. Todos os vidros a serem instalados serão liso transparente de 4 mm e, nas instalações sanitárias, pontilhados.

ANEXO V (continuação)

Todas as ferragens (dobradiças, fechaduras, maçanetas etc), a serem instaladas, deverão ser de 1ª qualidade. Todas as fechaduras serão de 1ª qualidade, do tipo alavanca de tambor, reforçada, cilindro monobloco em latão maciço, 5 pinos com chaves anti-guza, molas em aço inox, fosco, tipo imab, linha Marea 941 CA, la fonte, ou equivalente, sob aprovação da Fiscalização. As dobradiças do tipo reforçadas deverão ser instaladas com o mínimo de 03 (três), para cada porta.

PINTURA

Deverá ser realizada pintura geral do prédio, externa e interna, em todas as superfícies. Pintura externa em textura acrílica na cor areia. Pintura interna acrílica perola. Pintura de teto látex branco. Todos os ambientes internos receberão emassamento acrílico. O revestimento do teto poderá ser feito diretamente em gesso. Não poderá ser usada tinta brilhante, em qualquer parte da edificação. O teto dos banheiros receberá forro em placas de gesso, num pé direito de 2,50 m. As tintas a serem utilizadas serão preparadas em fábrica,

possuindo embalagens e cores originais, sem mistura ou composição. Qualquer diluição que porventura seja necessária deverá seguir, rigorosamente, as especificações do fabricante. Serão utilizadas tintas de boa qualidade e 1ª linha da Coral ou Suvinil.

A pintura de superfícies de ferro ou aço, como serralherias ou outros elementos da obra, constará no mínimo do seguinte: -se a pintura preliminar aplicada pelos serralheiros já esteja danificada, será totalmente removida, limpando-se as superfícies por processos mecânicos ou químicos e eliminando-se qualquer sinal de ferrugem existente; - aplicação de uma demão de tinta anticorrosiva; - aplicação de uma demão de massa corrida e lixamento a seco; - aplicação de duas demãos de tinta de acabamento, em esmalte sintético acetinado, na cor definida pela fiscalização.

Em todos os tetos internos serão aplicados forros de gesso. Deverá ser feita a instalação de tubulações, mangueiras, caixas de passagem, fiações. A instalação do forro obedecerá à boa técnica, com instalação de juntas. O forro deverá ser nivelado, totalmente lixado e emassado. Somente após a instalação de gesso serão instaladas as luminárias de sobrepor. As luminárias das instalações sanitárias serão de embutir, com vidro jateado para lâmpadas fluorescentes compactas de 20 W, fornecidas e instaladas pela empreiteira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Revestimentos em cerâmica e pastilha para banheiro, secretaria e hall, serão do tipo Portobello (linha vitreaux / batik / arquiteto), Eliane (linha artisan / reflexo / rústica) ou Atlas (série brink). Rodapé, chapim, em mármore, piso de granito, 40 x 40 x 2 cm, e cerâmica, 30 x30 cm PI 5 . Fechaduras de 1ª qualidade, do tipo alavanca de tambor, reforçada, cilindro monobloco em latão maciço, 5 pinos com chaves anti-guza, molas em aço inox, fosco, tipo imab, linha Marea 941 CA, la fonte, 1ª linha. Bancadas em granito, com moldura, para lavatórios e copas.

O Tribunal fornecerá os materiais aqui relacionados para conclusão das instalações e acabamentos: luminárias, reatores, lâmpadas de 32 W, tubulações em pvc rígido para iluminação, aparelhos de ar condicionado, cabo UTP 4 pares, tomadas RJ, rack, path panel, placas 4 x 4 para tomadas RJ e bebedouro.

As portas da entrada principal de acesso, todas portas externas e dos halls e fundos serão metálicas, assim como todas as janelas, devendo ser fornecidas e instaladas conforme dimensões indicadas no projeto. Os basculantes de todas as instalações sanitárias e copas também serão metálicos, quadriculados com grades fixas. Os modelos das esquadrias são: JMQGQ 6541724-3 e JMQGQ 6541764-2 para as janelas e PCQ 6951200-3, PAQ 6631415-4 e PAV 6641435-3 para as portas (SASAZAKI), ou equivalentes.

O prazo desta obra será de 3 (três) meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, em etapas quinzenais, no total de até seis etapas, a ser apresentado pela Construtora e aprovado pela Diretoria de Secretaria de Engenharia, que poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2.006.

Eng.ª Elizabeth Cândida de Araújo Marinho
CREA MG 19.344/D

ANEXO V (continuação)

Acabamento do Fórum da Justiça do Trabalho de Pará de Minas						
Planilha estimativa dos serviços detalhada com preços unitários					Tomada de preços: ____/06	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		01/02
				UNITÁRIO	SUB-TOT.	TOTAL
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES:					
01.01	Mobilização e desmobilização	un	2	875,00	1.750,00	
01.02	Canteiro de obras	un	1	1.050,00	1.050,00	
01.03	Despesas administrativas / vigilância	mês	3	700,00	2.100,00	
01.04	Aterro compactado	m3	150	15,00	2.250,00	
01.05	Laje externa de piso de concreto armado	m3	20	350,00	7.000,00	
01.06	Alvenaria estrutural	m2	120	45,00	5.400,00	
TOTAL DO ITEM						19.550,00
02.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					
02.01	Tubulações, conexões e caixas.	m	900	3,00	2.700,00	
02.02	Fiação de 2,5 mm2	m	3.500	1,00	3.500,00	
02.03	Fiação de 4,0 mm2	m	1.200	2,00	2.400,00	
02.04	Tomadas duplas F-N-T	un	48	40,00	1.920,00	
02.05	Tomadas duplas	un	48	30,00	1.440,00	
02.06	Interruptores de comando duplo	un	30	30,00	900,00	
02.07	Padrão Trifásico de entrada completo - 55 KVA - 150 A.	un	1	2.100,00	2.100,00	
02.08	Cabeamento de entrada de 95 mm2 - sintenax	m	120	35,00	4.200,00	
02.09	Quadros de distribuição completo e interligação.	un	3	450,00	1.350,00	
02.10	Luminárias fluorescentes 2 x 32 W - completas.	un	70	20,00	1.400,00	
02.11	Arandelas tipo tartaruga com lâmpadas "pl" 15 W	un	12	50,00	600,00	
02.12	Inst. completa sem fornecimento de ar condic. 18.000 BTUs.	un	13	250,00	3.250,00	
02.13	Forn e instalação de quadro / no break / chave reversora	un	1	450,00	450,00	
02.14	Acessórios diversos - rede elétrica e iluminação	vb	1	540,00	540,00	
TOTAL DO ITEM						26.750,00
03.	REVESTIMENTOS:					
03.01	Chapisco, emboço e reboco.	m2	90	10,00	900,00	
03.02	Azulejo.	m2	10	30,00	300,00	
03.03	Cerâmica - Pastilha - Hall - 7,5 x 7,5 cm	m2	90	50,00	4.500,00	
03.04	Textura acrílica externa	m2	600	12,00	7.200,00	
03.05	Emassamento acrílico interno	m2	1.800	4,00	7.200,00	
03.06	Molduras externas / chapim / esquadrias	m2	200	20,00	4.000,00	
03.07	Mármore branco 40 x 60 bisotado	m2	70	120,00	8.400,00	
TOTAL DO ITEM						32.500,00
04.	CABEAMENTO ESTRUTURADO:					
04.01	Tubulações de PVC rígido de 3/4" a 2"	m	96	5,00	480,00	
04.02	Tomadas RJ 45 - Certificada INMETRO - Categoria 5E	un	96	5,00	480,00	
04.03	Cabo UTP 4 Pares trançados categoria 5E	m	2.400	1,00	2.400,00	
04.04	Quadro de telefonia de entrada para mínimo de 10 pares	un	2	280,00	560,00	
04.05	Rach de parede mínimo 7U	un	1	250,00	250,00	
04.06	Instal e montagem de path panel 24 portas	un	5	120,00	600,00	

ANEXO V (continuação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		01/02
				UNITÁRIO	SUB-TOT.	
04.07	Instal e montagem de telefonia com cabos e blocos	un	2	270,00	540,00	
04.08	Identificação, montagem e fixação de cabos em guia	un	96	5,00	480,00	
04.09	Certificação de tomadas categoria 5E	un	96	5,00	480,00	
04.10	Cabeamento de entrada de telefonia mínimo de 10 pares	m	120	10,00	1.200,00	
04.11	Conexões, caixas e acessórios	vb	1	480,00	480,00	
TOTAL DO ITEM						7.950,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		02/02
				UNITÁRIO	SUB-TOT.	
05.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:					
05.01	Interligações, tubulações e conexões para água e esgoto.	vb	1	1.470,00	1.470,00	
05.02	Interligações, tubulações e conexões para água pluvial	vb	1	1.740,00	1.740,00	
05.03	Vaso sanitário com tampo e válvula de descarga.	un	2	290,00	580,00	
05.04	Vaso sanitário com tampo e caixa acoplada	un	5	220,00	1.100,00	
05.05	Lavatório completo com bancada em granito e cuba de embutir	un	7	340,00	2.380,00	
05.06	Bancada para pia completa	un	3	470,00	1.410,00	
05.07	Tanque de louça - completo	un	1	370,00	370,00	
TOTAL DO ITEM						9.050,00
06.	PAVIMENTAÇÃO:					
06.01	Piso cerâmico 30 x 30, PI 5, Porto Bello / Eliane	m2	40	45,00	1.800,00	
06.02	Piso em granito 40 x 40	m2	150	110,00	16.500,00	
06.03	Rodapé em granito 7 cm	m	90	20,00	1.800,00	
06.04	Rodapé em madeira 7 cm	m	600	4,00	2.400,00	
06.05	Soleiras e peitoris em granito	m	50	40,00	2.000,00	
TOTAL DO ITEM						24.500,00
07.	ESQUADRIAS METÁLICAS:					
07.01	Esquadrias quadriculada com grade 120 x 160 cm	un	20	420,00	8.400,00	
07.02	Basculante quadriculado com grade 60 x 80 cm	un	2	310,00	620,00	
07.03	Porta quadriculada reforçada de abrir 210 x 80 cm	un	2	480,00	960,00	
07.04	Portas tipo prancheta completa com ferragens	un	14	230,00	3.220,00	
07.05	Vidro comum, liso, incolor, 4 mm e pontilhado para banheiros	m2	60	55,00	3.300,00	
TOTAL DO ITEM						16.500,00
08.	PINTURA:					
08.01	Pintura acrílica paredes internas- perola	m2	1.200	7,00	8.400,00	
08.02	Pintura látex teto branco neve / gesso	m2	540	6,00	3.240,00	
08.03	Pintura esmalte em portas metálicas - grafite	m2	70	9,00	630,00	
08.04	Enceramento de portas de madeira alizares e rodapés	m2	120	4,00	480,00	
08.05	Pintura em esquadrias metálicas- grafite	m2	90	10,00	900,00	
08.06	Gesso em banheiros	m2	20	25,00	500,00	
08.07	Gesso em placas	m2	490	20,00	9.800,00	
TOTAL DO ITEM						23.950,00
TOTAL GERAL						160.750,00
A planilha é meramente exemplificativa, devendo a construtora elaborar planilha detalhada em levantamento próprio, ficando responsável pela integral construção do prédio nos termos da especificação e projeto arquitetônico.						

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 10/2006

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ACABAMENTO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PARÁ DE MINAS

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, CPF 617.447.866-15, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ....., estabelecida na, neste ato representada por, CPF....., resolvem firmar o presente contrato, conforme a Tomada de Preços 10/2006, Processo PIC-C 12.559/00, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste nos serviços especializados de acabamento da sede do Fórum da Justiça do Trabalho de Pará de Minas, situado na Rua Tabatinga, lotes 19 a 25, quadra E, Bairro Vila Sinhô, naquela localidade, em conformidade com as especificações técnicas do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 10/2006, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações, planilha, plantas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 10/2006.

Parágrafo Primeiro: A direção da obra caberá a engenheiro devidamente habilitado perante o CREA-Regional, na forma da legislação vigente, que deverá permanecer no local durante todo o horário de trabalho, auxiliado por encarregados e demais operários necessários, de comprovada experiência e idoneidade técnica e pessoal, estando aptos a prestar quaisquer esclarecimentos necessários acerca dos serviços.

Parágrafo Segundo: Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, salvo os dispostos em contrário na Especificação de Serviços apresentada pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fornecerá ferramentas, maquinários, mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, ficando o transporte, guarda e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade. Os tapumes, andaimes, equipamentos de segurança, obedecerão à legislação vigente, observando-se, rigorosamente, as exigências da municipalidade local.

Parágrafo Quarto: A execução dos serviços contratados, bem como todas as ferramentas, maquinários e instrumentos deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções recomendados para

evitar-se acidentes, obedecendo, rigorosamente, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), podendo ser exigido pelo CONTRATANTE o certificado de conformidade do INMETRO dos materiais a serem instalados.

Parágrafo Quinto: Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros.

Parágrafo Sexto: Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE, sob pena de reprovação da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

O preço global dos serviços objeto deste contrato é o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para a Tomada de Preços 10/2006, que passa a fazer parte integrante deste contrato, com todos os seus anexos, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado será feito quinzenalmente, em até 06 (seis) parcelas quinzenais, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e aprovado pelo Setor Competente do CONTRATANTE, contra a apresentação da competente fatura, que, após atestada a execução e aceitos os serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através de emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente, agência....., do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Terceiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Quarto: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA, para efeitos tributários, deverá destacar o valor referente à mão-de-obra em cada nota fiscal, para fins de incidência de tributo definido pelo INSS em ordem de serviço vigente.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

O prazo para execução da obra será de 03 (três) meses, a contar da ordem de início emitida pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução dos serviços, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual.

CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000575-449051 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a execução da obra as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

a) aprovação de projetos, se for o caso, alvará de construção e taxas afins junto aos órgãos competentes;

b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;

c) registro do contrato no CREA e instalação na obra de placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA e à Prefeitura Municipal, no prazo de 48 horas;

d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade.

f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;

g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços com defeito ou incorretos;

- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA apresentará planilha detalhada e cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela execução dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos apresentados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA manterá no local de prestação dos serviços vigilância ininterrupta e um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, etc., devendo ser consignadas, diariamente, todas as ocorrências relativas à obra que sejam dignas de registro, tais como entrada de materiais, condições de tempo, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, entre outras, devendo o mesmo ser entregue, após o término da obra, à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho e dos detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á mediante Termo Próprio, assinado pelas partes contratantes e pela fiscalização, dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória será de até 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor dos serviços em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos ;
- b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global

do contrato, correspondente à gravidade da infração.

c) multa por inexecução contratual total até o máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido, aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die” sobre o total da parcela atrasada, ou por outro índice que vier a substituí-lo e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil subsequente à aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição e a imediata retirada do local de prestação dos serviços;

c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

Parágrafo Terceiro: Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do CONTRATANTE, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.
Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Examinada e aprovada.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO

Assessor Jurídico

Portaria 49/01

[CR/minutas/mtp1006]